

PROJETO DE 17 de setembro de 2024  
Regulamento do ministro das Infraestruturas e da Gestão da Água, de [data],  
N.º IENW/BSK-, que altera o Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022 no âmbito da atualização dos documentos  
normalizados

(KetenID W GK026907)

O Secretário de Estado das Infraestruturas e dos Recursos Hídricos,

Tendo em conta o artigo 25.º, n.º 1, do Decreto relativo à qualidade do solo;  
PELO PRESENTE, DECRETA O SEGUINTE:

Artigo 1.º

O Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022 é alterado do seguinte modo:

A

O anexo C é alterado do seguinte modo:

- 1. A categoria 2 passa a ter a seguinte redação:
- 2.

|   |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                 |  |             |           |                                                              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----------|--------------------------------------------------------------|
| 2 | Concessão de um certificado de produto para o fabrico de produtos ao abrigo de uma orientação nacional de avaliação [BRL] | BRL 1004-01 Tijolos silicocalcários, versão de 25 de maio de 2016.                                                                                                              |  | Acreditação | Aprovação | Atividade designada como ato ao abrigo do artigo 17.º, n.º 2 |
|   |                                                                                                                           | BRL 1328-03 Sistemas de gesso, versão de 30 de junho de 2016.                                                                                                                   |  | Acreditação | Aprovação |                                                              |
|   |                                                                                                                           | BRL 2307-2 Cinzas de fundo AEC para aplicação não ligada em solos e obras rodoviárias, versão de 3 de julho de 2017.                                                            |  | Acreditação | Aprovação |                                                              |
|   |                                                                                                                           | BRL 2506-2 Granulado de reciclagem, versão de 15 de julho de 2019, com a ficha de alteração de 24 de abril de 2024.                                                             |  | Acreditação | Aprovação |                                                              |
|   |                                                                                                                           | BRL 5068 — Betão celular destinado a paredes exteriores (paredes tipo B) de edifícios, versão de 5 de julho de 1999, com a respetiva ficha de alterações de 9 de junho de 2016. |  | Acreditação | Aprovação |                                                              |

|  |  |                                                                                                                                                                     |  |               |           |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|-----------|--|
|  |  | BRL 5070 —<br>Produtos de<br>betão pré-<br>fabricados,<br>versão de 16<br>de abril de<br>2015.                                                                      |  | Ac creditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 5071 —<br>Produtos de<br>fibrocimento<br>pré-fabricados,<br>versão de 16 de<br>abril de 2015.                                                                   |  | Ac creditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 5076 —<br>Produtos de<br>betão<br>polímero pré-<br>fabricados,<br>versão de 16 de<br>abril de 2015.                                                             |  | Ac creditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 5077 —<br>produtos de betão<br>geopolímero<br>prefabricado/betã<br>o geopolímero<br>para produtos in<br>situ, versão de 15<br>de abril de 2017.                 |  | Ac creditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 5078 —<br>Misturas<br>de argamassa<br>para selagem de<br>furos,<br>versão de 26 de<br>junho de 2019,<br>com ficha<br>de alteração de 16<br>de julho de 2020.    |  | Ac creditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 5080 —<br>Produtos pré-<br>fabricados à<br>base de um<br>aglutinante<br>ativado por CO <sub>2</sub> ,<br>versão de<br>15 de dezembro<br>de 2022.                |  | Ac creditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 52230<br>Produtos<br>cerâmicos,<br>versão de 22 de<br>abril de 2015.                                                                                            |  | Ac creditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9302-2<br>Cinzas de<br>fundo E em<br>aplicação<br>não ligada,<br>versão de 8<br>de maio<br>de 2015, com a<br>ficha de<br>alteração de 27<br>de maio de<br>2019. |  | Ac creditação | Aprovação |  |

|  |  |                                                                                 |  |             |           |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----------|--|
|  |  | BRL 9313 — Areia de áreas de extração dinâmicas, versão de 26 de junho de 2019. |  | Acreditação | Aprovação |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----------|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |             |           |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----------|--|
|  |  | BRL 9315 — A qualidade ambiental dos grânulos de argila expandida para aplicação não ligada em obras, versão de 9 de abril de 2008, com a ficha de alteração de 3 de julho de 2017.                                                                                                                                               |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9317 — Rocha porosa de origem vulcânica, versão de 13 de maio de 2015.                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9320 — Misturas de ligantes betuminosos, versão de 24 de abril de 2009, com a ficha de alteração de 19 de junho de 2017.                                                                                                                                                                                                      |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9321 — Qualidade ambiental da areia industrial e do cascalho industrial (quebrado), versão de 4 de novembro de 2014, com a ficha de alteração de 27 de outubro de 2023. Em derrogação do artigo 9.5.5.º do BRL 9321 e da ficha de alteração, é aplicável o artigo 5.43.º do Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022. |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9322 — Misturas de resíduos minerais cimentícios, versão de 1 de março de 2016, com a ficha de alteração de 2 de setembro de 2016.                                                                                                                                                                                            |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9324 — Pedra de cantaria em aplicação não                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Acreditação | Aprovação |  |

|  |  |                                                                                                                 |  |             |           |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----------|--|
|  |  | ligada, versão de 13 de maio de 2015, com ficha de alteração de 27 de maio de 2019                              |  |             |           |  |
|  |  | BRL 9326 — Estruturas, versão de 15 de setembro de 2011, com registo de alteração datado de 13 de maio de 2015. |  | Acreditação | Aprovação |  |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |             |           |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----------|--|
|  |  | BRL 9327 — Qualidade ambiental dos materiais de vedação betuminosos para utilização em sistemas repelentes de água e de impermeabilização, versão de 30 de março de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9331 — Grânulos de vidro expandido, versão de 26 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | <i>BRL 9335 — Solo, versão de 2 de novembro de 2021, e os respetivos Protocolos SIKB 9335-1, 9335-2 e 9335-4, versões de 2 de novembro de 2021. Até 1 de abril de 2025, BRL 9335 Solo, versão de 22 de junho de 2017, com ficha de alteração de 2 de novembro de 2021, e os respetivos Protocolos SIKB 9335-1, 9335-2 e 9335-4, versões de 22 de junho de 2017, aplicando-se a ficha de alteração de 2 de novembro de 2021.</i><br><b>Os requisitos essenciais para a supervisão da ILT do BRL 9335, Protocolo</b> |  | Acreditação | Aprovação |  |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |             |           |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----------|--|
|  |  | <b>SIKB 9335-1, Protocolo SIKB 9335-2 e Protocolo SIKB 9335-4, respectivamente, conforme refletido no documento sobre os requisitos essenciais para a supervisão da ILT; Requisitos essenciais para a supervisão pública do regime de aprovação da gestão do solo pela Inspeção do Ambiente e dos Transportes, versão de 2 de novembro de 2021.</b> |  |             |           |  |
|  |  | BRL 9338 — Argamassa de cimento, versão de 17 de junho de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Acreditação | Aprovação |  |

Ministerie van Infrastructuur  
en Waterstaat

**DEPARTAMENTO DOS  
ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS E  
JURÍDICOS**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |             |           |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----------|--|
|  |  | BRL 9339 — A qualidade ambiental do solo hidrófilo sustentável para aplicação <i>in situ</i> em obras de construção e engenharia civil, versão de 11 de novembro de 2022.                                                                                                 |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9341 — Substratos pedregosos, versão de 25 de fevereiro de 2016.                                                                                                                                                                                                      |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9345 — Escórias e misturas de escórias para utilização em obras de engenharia civil, versão de 7 de outubro de 2015.                                                                                                                                                  |  | Acreditação | Aprovação |  |
|  |  | BRL 9348 Orientação nacional de avaliação do certificado de produto NL BSB® para a qualidade ambiental de argamassas cimentícias de instalações móveis de dosagem volumétrica e mistura baseadas em dispositivos de pesagem não calibrados, versão de 3 de junho de 2022. |  | Acreditação | Aprovação |  |

2. A categoria 14 passa a ter a seguinte redação:

|        |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                         |                 |               |                                                                               |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1<br>4 | Avaliação e inspeção de reservatórios, tubagens e acessórios subterrâneos e instalações conexas, tal como referido no Decreto relativo às | AS SIKB 6800 — Controlo e inspeção de instalações de reservatórios (armazenamento), versão 2.0, adotado em 15 de fevereiro de 2018, com a ficha de alteração de 25 de fevereiro de 2021. | Protocolo 6801 — Inspeção do revestimento e da proteção catódica dos reservatórios subterrâneos e de tubagens subterrâneas que fazem parte de reservatórios subterrâneos ou de superfície, versão 2.0, adotado em 15 de | Acreditaçã<br>o | Aprovaçã<br>o | Atividade designad<br>a como<br>ato ao<br>abrigo do<br>artigo 17.<br>º, n.º 2 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|

Ministerie van Infrastructuur  
en Waterstaat

|  |                                                              |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | atividades ambientais<br>[Besluit activiteiten leefomgeving] |  | <p>fevereiro de 2018 com a ficha de alteração de 25 de fevereiro de 2021.</p> <p>Protocolo 6802 — Inspeção de água/sedimentos/microrganismos em reservatórios subterrâneos e de superfície, versão 2.0, adotado em 15 de fevereiro de 2018, com a ficha de alteração de 25 de fevereiro de 2021.</p> <p>Protocolo 6803 — Inspeção da ligação à terra e da ligação equipotencial em reservatórios subterrâneos e tubagens subterrâneas, que fazem parte de reservatórios subterrâneos ou de superfície, versão 2.0, adotado em 15 de fevereiro de 2018, com a ficha de alteração de 25 de fevereiro de 2021.</p> <p>Protocolo 6811 — Inspeção de reservatórios subterrâneos ou de tubagens subterrâneas que fazem parte de reservatórios subterrâneos ou de superfície; realização da medição da resistência do solo, versão 2.0, adotado em 15 de fevereiro de 2018 com a ficha de alteração de 25 de fevereiro de 2021.</p> |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

3. A categoria 22 passa a ter a seguinte redação:

|    |                                                                                         |                                                                                                              |                                                                                                      |             |           |                                                                         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
| 22 | Conceção, instalação e gestão da parte acima do solo dos sistemas de energia geotérmica | Orientação de avaliação [BRL] para o certificado do processo InstallQ para «Conceção, instalação e gestão de | As seguintes subzonas são distinguidas no BRL InstallQ 6000, Parte 21/00:<br>1. Conceção de centrais | Certificado | Aprovação | Atividade não designada como lei nos termos do artigo 17.º, n.º 1 ou 2. |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | instalações»,<br>subzona:<br>Conceção e<br>instalação de<br>centrais<br>elétricas para<br>sistemas<br>geotérmicos e<br>gestão de<br>sistemas<br>geotérmicos,<br>parte 6000-<br>21/00,<br>adotada em<br>14 de<br>dezembro de<br>2023. | elétricas para<br>sistemas<br>geotérmicos<br>em habitação<br>individual<br>(conceção de<br>pequena<br>escala);<br>2.<br>Instalação de<br>centrais<br>elétricas para<br>sistemas<br>geotérmicos<br>em habitação<br>individual<br>(instalação de<br>pequena<br>escala);<br>3.<br>Gestão de<br>sistemas<br>geotérmicos<br>para<br>habitação<br>individual;<br>4.<br>(gestão de<br>pequena<br>escala);<br>5. 4.<br>Conceção de<br>centrais<br>elétricas para<br>sistemas<br>geotérmicos<br>para edifícios<br>residenciais;<br>ou<br>6.<br>edifícios não<br>residenciais<br>(conceção em<br>grande<br>escala);<br>7.<br>Instalação de<br>centrais<br>elétricas para<br>sistemas<br>geotérmicos<br>para edifícios<br>residenciais;<br>e/ou<br>8.<br>edifícios não<br>residenciais<br>(instalação<br>em grande |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|  |  |  |                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | escala);<br>9.      Gestão<br>de sistemas<br>geotérmicos<br>para edifícios<br>residenciais<br>e/ou não<br>residenciais<br>(gestão em<br>grande<br>escala). |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor a 1 de janeiro de 2025.

A presente Portaria e a exposição de motivos serão publicados no Diário do Governo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

C.A. Jansen

## **NOTAS EXPLICATIVAS**

### **1. Introdução**

O Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022 aplica, nomeadamente, as regras relativas à garantia da qualidade na gestão do solo, na prática designadas por Kwalibo. Certas atividades só podem ser exercidas por empresas (pessoas e instituições) aprovadas pelo Ministro das Infraestruturas e da Gestão dos Recursos Hídricos. As obras estão identificadas no anexo C do Regulamento relativo à qualidade dos solos de 2022. O presente anexo identifica igualmente os documentos normalizados a utilizar para a realização dos trabalhos. Para obter a aprovação, as empresas devem ser certificadas ou acreditadas em conformidade com os documentos normalizados designados.

O presente regulamento de alteração atualiza o quadro constante do anexo C do Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022, que contém os documentos normalizados que devem ser utilizados no sistema Kwalibo.

### **2. Linhas gerais do presente regulamento**

Os documentos normalizados são elaborados pelos gestores do regime e pelos comités de normalização, em cooperação com a indústria e o Governo. Posteriormente, os documentos normalizados são adotados por organismos nacionais (colégios de peritos, colégios de acreditação e comités de normas), também conhecidos como gestores do regime. Os documentos normalizados devem ser continuamente adaptados ao estado da técnica e da ciência e aos novos desenvolvimentos, por exemplo, no quadro regulamentar. As referências às normas estão incluídas no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022. Se um documento normalizado tiver sido adotado ou alterado, deve ser designado/redesignado no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022. Nesta alteração do Regulamento relativo à qualidade do solo, os documentos alterados são redesignados.

O Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022 só pode incluir uma referência aos documentos normalizados. A adoção já ocorreu. Se surgirem objeções predominantes a um documento normalizado, tal pode ser razão para não incluir, por enquanto, uma referência a esse documento normalizado no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022.

A designação de documentos normalizados no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022 segue a criação dos próprios documentos normalizados. O regulamento de alteração não permite alterar os documentos normalizados, uma vez que tal exige que o gestor do regime que adotou o documento normalizado siga um procedimento. O gestor do regime decide, de forma independente, se adota ou não o documento normalizado.

O objetivo da inclusão de uma referência a um documento normalizado no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022 é exigir, para além da certificação ou acreditação, aprovação para a realização de uma atividade designada.

O Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022 só pode incluir uma referência aos documentos normalizados. Se surgirem objeções predominantes a um documento normalizado, tal pode ser razão para não incluir, por enquanto, uma referência a esse documento normalizado no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022.

O presente regulamento de alteração altera o quadro constante do anexo C do Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022, no qual os documentos normalizados foram designados no âmbito do sistema Kwalibo. São designadas novas versões dos documentos normalizados e das fichas de alteração. A alteração do anexo C diz respeito, em particular, à designação de um documento normalizado revisto (BRL 6000-21/00) e de fichas de alteração de documentos normalizados (BRL 2506-2 e AS SIKB 6800). Por uma questão de legibilidade, os ajustamentos substanciais foram incorporados no capítulo 3 das presentes notas explicativas, cujas consequências são igualmente descritas.

### **3. Impacto nas empresas e nos cidadãos, impacto nas autoridades públicas e impacto no ambiente**

O impacto dos documentos normalizados para os quais são designadas novas versões ou fichas de alteração é especificado a seguir para cada documento normalizado.

#### *Designação de documentos normalizados alterados no anexo C*

*-Alteração da referência ao BRL 2506-2, de 15 de julho de 2019, que adita a ficha de alteração de 4 de junho de 2024 na categoria 2 e na categoria 10 do anexo C.*

O BRL 2506-2 é utilizado para a certificação de produtos de granulado de reciclagem. Este certificado permite que um produtor solicite aprovação para a produção deste material. O produtor pode, posteriormente, colocar o material no mercado com uma declaração de qualidade aprovada. Este é um dos tipos de declaração ambiental sobre a qualidade do solo possíveis com base no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022. A utilização da declaração de qualidade aprovada não é obrigatória, mas oferece vantagens consideráveis em termos de aplicação e reconhecimento. Por esta razão, muitos produtores têm aprovação.

Esta alteração ao BRL 2506-2 introduz, em primeiro lugar, alguns ajustamentos administrativos e clarificações menores. Isto não tem qualquer efeito no desempenho da atividade.

Em segundo lugar, são feitas duas alterações substanciais ao BRL 2506-2. A primeira alteração substancial consiste em regular o teor máximo de plástico que pode estar presente no granulado de reciclagem produzido e colocado no mercado em conformidade com o BRL 2506-2. Este valor deve ser 0,1 % em massa. Trata-se de uma especificação adicional dos requisitos estabelecidos no Regulamento de Produtos de Construção (RPC) Europeu.<sup>1</sup> (nomeadamente: declaração de desempenho e marcação CE com base na norma NEN-EN 13242:2003 + A1:2008). Estipula que pode estar presente um teor máximo de 1 % em massa de outros componentes, determinado em conformidade com a norma NEN-EN 933-11. Os outros componentes são:

- material aderente: terra e argila (grumos com mais de 4 mm),
- diversos: metais, madeira não flutuante, plástico e borracha,
- massa de gesso.

Para ser possível cumprir o limite de 0,1 % de plástico em massa, o total dos outros componentes deve também ser reduzido para 0,5 % em massa. O setor

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, que estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção.

tomou esta iniciativa para melhorar o granulado de reciclagem produzido com um certificado de produto de acordo com o BRL 2506-2 em resposta a situações em que o plástico visível estava presente no granulado de reciclagem aplicado em reservas naturais. Estas situações causaram desconforto e danos à confiança no produto. A confiança no produto é muito importante, devido à extensão da sua utilização (aproximadamente, 40 milhões de toneladas de granulado por ano) e ao papel na reutilização de materiais provenientes de obras de demolição.

O ajustamento impede a presença de plástico visível e consegue uma melhoria global no produto. Ver também a carta de 19 de janeiro de 2023 do Secretário de Estado das Infraestruturas e da Gestão dos Recursos Hídricos para a Câmara Baixa dos Estados Gerais.<sup>2</sup>

Esta situação conduz a custos adicionais para determinados fluxos de entrada para o granulado de reciclagem (em especial, detritos provenientes da demolição de edifícios). O plástico deve ser removido mais cuidadosamente antes da demolição; após a aceitação, os lotes devem ser rejeitados com maior frequência e/ou devem ser incorridos custos numa fase de remoção adicional. Por conseguinte, os custos adicionais dependem em grande medida da origem do material. A estimativa é de 1 EUR por tonelada do fluxo em que é necessária uma transformação adicional. A dimensão do fluxo não é clara.

O ajuste está de acordo com outras partes do BRL 2506-2 que também se concentram na confiança no produto.

A segunda alteração substancial consiste em incluir no RLB 2506-2 que, se existir um regime de inspeção por lotes para uma ou mais substâncias, a entrega só pode ser feita quando o resultado da inspeção for conhecido. O regime de inspeção por lotes significa que, em conformidade com o anexo H do Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022, cada lote a entregar deve ser inspecionado individualmente para deteção de uma ou mais substâncias. Esta situação ocorre quando, com base em inspeções anteriores, existe uma probabilidade demasiado elevada de as substâncias a que se aplica o regime de inspeção por lotes excederem os requisitos de qualidade definidos no anexo A do Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022.

O BRL 2506-2 indicava que o lote podia então ser fornecido ao mercado, mas o cliente tinha de ser informado dos riscos de o material acabar por falhar. Nesse caso, o material não pode ser aplicado ou ainda tem de ser removido. Esta situação pode dar origem a infrações e causar danos ambientais, por exemplo, se um lote tiver sido aplicado, mas já não for removido. Esta era uma situação indesejável. A ficha de alteração alinha o BRL 2506-2 com os objetivos da legislação.

Contudo, na prática, esta situação raramente se verifica, uma vez que, através da garantia de qualidade que ocorre no âmbito do BRL 2506-2, o granulado de reciclagem é produzido e fornecido com uma qualidade ambiental boa e suficientemente consistente.

Não há qualquer impacto direto ou quantificável para os cidadãos.

*Alteração da referência aos AS SIKB 6800, ficha de alteração 2, de 25 de fevereiro de 2021, na categoria 14 do anexo C*

A ficha de alteração diz respeito aos seguintes documentos:

---

<sup>2</sup> *Documentos parlamentares II 2022/23 30015, n.º 112.*

- AS SIKB 6800 — Controlo e inspeção das instalações dos reservatórios (armazenamento) (versão 2.0. de 15 de fevereiro de 2018)
- Protocolo 6801 — Inspeção do revestimento e da proteção catódica dos reservatórios subterrâneos e de tubagens subterrâneas que fazem parte de reservatórios subterrâneos ou de superfície (versão 2.0. de 15 de fevereiro de 2018)
- Protocolo 6802 — Inspeção de água/sedimentos/microrganismos em reservatórios subterrâneos e à superfície (versão 2.0. 15 de fevereiro de 2018)
- Protocolo 6803 — Inspeção da ligação à terra e da ligação equipotencial em reservatórios subterrâneos e tubagens subterrâneas que fazem parte de reservatórios subterrâneos ou de superfície (versão 2.0. de 15 de fevereiro de 2018)
- Protocolo 6811 — Inspeção de reservatórios subterrâneos ou de tubagens subterrâneas que fazem parte de reservatórios subterrâneos ou de superfície; realização da medição da resistência do solo (versão 2.0. de 15 de fevereiro de 2018)

O regime de acreditação AS 6800 é utilizado para a avaliação e inspeção de reservatórios, tubagens e acessórios subterrâneos, e instalações conexas. Foi elaborada uma nova ficha de alteração para o AS SIKB 6800, adotada em 15 de fevereiro de 2018. Esta ficha de alteração complementa uma ficha de alteração anterior, de 28 de fevereiro de 2020, que foi entretanto integrada no AS SIKB 6800 e nos Protocolos 6801, 6802, 6803 e 6811. Enquanto a ficha de alteração anterior se destinava principalmente a alinhar os documentos com a Lei do Ambiente e do Planeamento [Omgevingswet], a nova ficha de alteração faz cinco alterações (limitadas) ao AS SIKB 6800, ou a um dos seus protocolos.

A alteração 1 formaliza a estrutura (do acordo) já existente entre o Conselho de Acreditação e o Comité de Acreditação do SIKB, que elaborou e gere o documento normalizado. As outras quatro alterações são substanciais.

A alteração 2 estipula explicitamente que o equipamento de amostragem deve ser limpo após cada amostragem. O objetivo é evitar a contaminação da cadeia com bactérias de corrosão microbiologicamente induzida (MIC). Assim, as bactérias MIC não são transferidas de uma instalação para outra durante a realização da inspeção. Estas bactérias podem levar à corrosão mais rápida das instalações. Este problema coloca-se, em particular, na mistura de biocombustíveis. É essencial para a vida útil das instalações e para a prevenção da contaminação do solo em resultado de fugas que a contaminação da cadeia seja evitada tanto quanto possível. Os custos adicionais rondam os 15 EUR a 25 EUR por local, sendo inspecionados cerca de 150 locais com vários reservatórios. Trata-se de um montante relativamente reduzido (3750 EUR, no máximo).

Estes custos adicionais ultrapassam largamente os custos a suportar em caso de danos nos reservatórios (como reparação mais precoce, desativação ou contaminação do solo).

A alteração 3 refere explicitamente que os ensaios de aderência só devem ser realizados no revestimento do corpo do reservatório nos tubos de aço revestidos com PE. Os tubos de parede dupla, como os tubos flexwell, não estão incluídos. Esta informação não era clara. Este valor é ajustado no Protocolo 6811.

A alteração 4 estabelece que as bacias coletoras de derrames dos pontos de enchimento das instalações de reservatórios também devem ser inspecionadas quanto à estanquidade aos líquidos. Este aspeto não foi explicitamente regulado,

embora, se o ponto de enchimento de um reservatório não estiver acima de uma instalação estanque aos líquidos, exista um risco relativamente elevado de contaminação do solo em caso de fugas. Este valor é ajustado no Protocolo 6811. O ajustamento clarifica este aspeto. Os custos adicionais são de cerca de 5 EUR por local. Não é possível quantificar os locais.

A alteração 5 estabelece que os tubos, com exceção dos tubos de aço com revestimento de PE, devem ser avaliados com um endoscópio a partir da extremidade dos tubos. Este aspeto não era claro no Protocolo 6811 em vigor.

Não há qualquer impacto direto ou quantificável para os cidadãos.

*Alteração da referência ao BRL 6000-21/00 (adotado em 14 de dezembro de 2023, declarado PM vinculativo) na categoria 22 do anexo C, que deixa de fazer referência a documentos de conhecimento (publicações ISSO)*

O BRL 6000-21/00 foi ajustado em alguns aspetos. Em primeiro lugar, as regras de uma ficha de alteração anterior do BRL foram integralmente incorporadas no próprio BRL.<sup>3</sup> Esta ficha de alteração diz respeito aos requisitos atuais em matéria de formação, conhecimentos e experiência.

Em segundo lugar, uma obrigação, que constava do documento normalizado, foi suprimida do documento normalizado. Trata-se da obrigação de utilizar instrumentos de medição calibrados. A Comissão Técnica concluiu que a secção 5.3.1 relativa aos instrumentos de medição e ensaio poderia ser suprimida porque, para além dos contadores de energia, para os quais já está legalmente regulamentado que devem ser calibrados, não existem outros instrumentos de medição para a realização de medições para aprovação ou rejeição de uma instalação (medições críticas). A qualidade do trabalho realizado não deve ser afetada por este ajustamento. Os instrumentos de medição (contadores de energia) para medições críticas continuam a ter de ser calibrados.

Em terceiro lugar, há uma alteração na designação dos documentos de conhecimento. O Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022 incluía uma visão geral dos documentos de conhecimento (publicações 39, 44, 47, 69, 72, 73, 76 e 80 da ISSO). A fundação ISSO fornece documentos de conhecimento no setor das instalações, que incluem conhecimentos sobre as instalações de superfície para sistemas de energia de instalações. Este conhecimento é relevante para as empresas de instalação e necessário para a implementação adequada. Para outras atividades, os documentos de conhecimento subjacentes ou (por exemplo) as normas NEN a utilizar não são designados no anexo C do Regulamento relativo à qualidade do solo e não é efetuada qualquer revisão em conformidade com o artigo 25.º do Decreto relativo à qualidade do solo. A aprovação dos documentos de conhecimento também não pode ser concedida. Por estas razões, com o presente regulamento de alteração, as publicações da ISSO também deixaram de ser designadas no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022.

As seis subzonas para as quais a aprovação pode ser concedida são designadas como tal no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022; este aspeto mantém-se inalterado. Por razões de clareza, estas subzonas são colocadas na coluna dos componentes, onde estavam na coluna dos documentos normalizados do Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022 antes da presente alteração. São as seguintes:

---

<sup>3</sup> Ficha de alteração de 1 de março de 2021, designada no Diário do Governo de 2024, n.º 25405.

1. Conceção de centrais elétricas para sistemas geotérmicos em habitação individual (conceção de pequena escala);
2. Instalação de centrais elétricas para sistemas geotérmicos em habitação individual (instalação de pequena escala);
3. Gestão de sistemas geotérmicos para habitação individual (gestão de pequena escala);
4. Conceção de centrais elétricas para sistemas geotérmicos para edifícios residenciais e/ou edifícios não residenciais (conceção de grande escala);
5. Instalação de centrais elétricas para sistemas geotérmicos para edifícios residenciais e/ou edifícios não residenciais (instalação de grande escala);
6. Gestão de sistemas geotérmicos para edifícios residenciais e/ou não residenciais (gestão em grande escala).

Não há impacto direto para os cidadãos. Os custos de implementação mais elevados podem ser (parcialmente) transferidos para o cliente.

#### Efeitos noutras leis e regulamentos

O Decreto relativo às atividades ambientais especifica quais os reservatórios que devem ser inspecionados por um organismo de inspeção acreditado e aprovado para o AS SIKB 6800. O objetivo é evitar a contaminação do solo. A ficha de alteração deve assegurar melhor este aspeto e evitar ambiguidades. Os objetivos do Decreto relativo às atividades ambientais não se alteram.

O Decreto relativo às atividades ambientais estabelece igualmente que o projeto, a construção, a manutenção, a reparação e a desativação da parte que está acima do solo de um sistema de energia geotérmica devem ser realizados por uma empresa certificada e aprovada para o BRL 6000-21/00. Esta situação não deve alterar-se. A integração da ficha de alteração anterior no BRL 6000-21/00 deve tornar mais claro o que a empresa que exerce a atividade deve cumprir.

#### **4. Viabilidade e aplicabilidade**

A designação das normas permite a aplicação administrativa dos requisitos de aprovação e a aplicação administrativa do desempenho da atividade em causa em conformidade com o documento normalizado.<sup>4</sup>

A Inspeção do Ambiente e dos Transportes (ILT) testou os documentos normalizados a identificar para efeitos de aplicabilidade, viabilidade e resistência à fraude (teste HUF) no âmbito das tarefas do ILT. As tarefas consistem na monitorização e execução da utilização dos documentos normalizados no âmbito do sistema Kwalibo e na monitorização do Regulamento relativo à qualidade dos solos de 2022 (incluindo a emissão da declaração ambiental sobre a qualidade do solo). No que diz respeito à viabilidade, a ILT examina especificamente a viabilidade da sua missão.

Os resultados dos testes HUF foram fornecidos na preparação da redação do presente regulamento de alteração.

#### Teste HUF BRL 2506-2

PM

---

<sup>4</sup> Para mais informações, ver as notas explicativas do artigo 2.3.º, no Diário do Governo de 2023, n.º 1338.

Teste HUF AS SIKB 6800, ficha de alteração 2 de 25 de fevereiro de 2021

A ILT estima que as alterações são aplicáveis e viáveis no âmbito da sua missão e que a ficha de alteração é suficientemente à prova de fraude. No entanto, há pequenos pontos a melhorar em relação à terminologia utilizada no AS SIKB 6800 e nos respetivos protocolos. Estes devem ser apresentados antes de futuras revisões.

Teste HUF BRL 6000-21/00

Uma observação importante no que diz respeito à aplicabilidade é o facto de o conceito de «prova de fabrico» não estar definido no próprio documento normalizado. Os requisitos para a formação e/ou exame são regulados separadamente através do gestor do regime InstallQ. Em geral, a verificação da implementação de acordo com o BRL 6000-21/00 requer conhecimentos técnicos (incluídos nas publicações da ISSO, entre outros) que não têm relação direta com outros tópicos do solo regulados pelo sistema Kwalibo. O BRL 6000-21/00 é suficientemente à prova de fraude.

## **5. Consulta e participação**

Durante o período [PM], foi realizada uma consulta na Internet para este projeto de lei/decreto/regulamento.

[PM — comentários recebidos] No sítio Web [www.internetconsultatie.nl](http://www.internetconsultatie.nl), os comentários recebidos são tornados públicos se a pessoa que comentou tiver dado permissão para tal. Será igualmente publicado no sítio Web um relatório sucinto com uma visão geral dos resultados da consulta na Internet, bem como as principais alterações da proposta ou notas explicativas em resposta aos comentários recebidos.

Parecer do Conselho Consultivo sobre a Carga Regulamentar

Paralelamente à consulta, foi solicitado um parecer ao Conselho Consultivo sobre a Carga Regulamentar.

Parecer de PM

Consulta sobre o conteúdo dos documentos normalizados

Os novos documentos normalizados alterados, referidos no anexo C do Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022, não fazem parte, enquanto tal, da consulta na Internet; apenas foi consultada a referência a esses documentos. Ao elaborarem os documentos normativos, os gestores do sistema seguem o seu próprio procedimento de participação do público, estabelecido num regulamento e garantindo a participação de todas as partes interessadas.

Explicação do procedimento de participação do público para os gestores do regime

Em geral, os procedimentos são os seguintes:

Os representantes da atividade abrangida pelo documento relativo às normas, por exemplo, a construção de instalações de proteção do solo, reúnem-se num grupo de peritos em matérias em que são elaboradas alterações. Um documento normalizado alterado ou novo é então apresentado em projeto a um Comité



(Central) de Peritos ou ao Comité de Acreditação, no qual estão representadas todas as partes interessadas. Se o Conselho concordar com a alteração proposta, tal resulta, de um modo geral, numa consulta pública. Os projetos de documentos normalizados são divulgados através do sítio da Web do gestor do regime em causa e podem ser apresentados comentários sobre os mesmos durante um período determinado. Além disso, as partes interessadas especiais (como as organizações setoriais para as pequenas e médias empresas e os organismos de certificação) são expressamente notificadas das alterações previstas aos documentos normativos. Após o final da consulta, as reações são incorporadas. Em alguns casos, tal conduz a uma adaptação do projeto. Num único caso, em caso de alteração menor do documento normalizado existente, é dispensada uma sessão de consulta pública. O documento final é apresentado para aprovação ao Comité de Peritos (Central) ou ao Comité de Acreditação.

## **6. Revisão dos documentos normalizados pelo Ministério das Infraestruturas e da Gestão dos Recursos Hídricos**

### Antecedentes

Todos os documentos normalizados foram apresentados pelos gestores do regime ao Ministério das Infraestruturas e da Gestão dos Recursos Hídricos para designação no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022.

O Ministro das Infraestruturas e da Gestão dos Recursos Hídricos pode designar documentos-tipo se o artigo 25.º do Decreto relativo à qualidade dos solos for respeitado. Esta tarefa é confiada ao Secretário de Estado das Infraestruturas e da Gestão dos Recursos Hídricos.

Nesse caso, os documentos normalizados são designados no anexo C do Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022.

No âmbito do reforço do sistema Kwalibo, foram desenvolvidas várias medidas no âmbito de um plano de ação. Este plano de ação (datado de 21 de dezembro de 2021) foi apresentado à Câmara Baixa dos Estados Gerais em 4 de abril de 2022.<sup>5</sup> As medidas incluem uma maior participação do Ministério das Infraestruturas e da Gestão dos Recursos Hídricos na elaboração dos documentos normalizados e, subsequentemente, uma melhor revisão dos documentos normalizados pelo Ministério das Infraestruturas e da Gestão dos Recursos Hídricos. A revisão deve dar origem a um parecer oficial.

### BRL 2506-2

A recomendação é incluir a ficha de alteração. Por um lado, cumpre um compromisso para com a Câmara Baixa dos Estados Gerais<sup>6</sup> e, por outro, corrige uma imperfeição no BRL 2506-2 existente. O facto de o setor estar a antecipar normas de direito público para o plástico no granulado de reciclagem é considerado positivo.

### AS SIKB 6800

A recomendação é incluir a ficha de alteração, uma vez que foram cumpridos os requisitos do artigo 25.º, n.º 1, do Decreto relativo à qualidade do solo. A ficha de alteração contribui para uma melhor viabilidade e para uma melhor proteção do ambiente.

---

<sup>5</sup> *Documentos parlamentares II 2021/22 30015*, n.º 104.

<sup>6</sup> *Documentos parlamentares II 2022/23, 30015*, N.º 112.

BRL 6000-21/00

A recomendação é incluir a orientação de avaliação porque, com a alteração, o BRL cumpre os requisitos do artigo 25.º, n.º 1, do Decreto relativo à qualidade do solo. Recomenda-se igualmente que as recomendações do teste HUF sejam incorporadas no regulamento de alteração. As referências aos documentos da ISSO já não estão incluídas no Regulamento relativo à qualidade do solo de 2022.

## **7. Notificação**

O projeto de regulamento foi apresentado à Comissão Europeia (número de notificação **PM**), em **PM**, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, da Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (JO L 241/1).

## **8. Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor a partir de PM. Tal está em consonância com a política do Governo sobre momentos fixos de alteração regulamentar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

C.A. Jansen